



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 37, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2018.*

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 2018, estimando a Receita, para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 839.532.893,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais) e para a Administração Indireta, no valor de R\$ 211.205.154,00 (duzentos e onze milhões, duzentos e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ 1.050.738.047,00 (um bilhão, cinquenta milhões, setecentos e trinta e oito mil e quarenta e sete reais) e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 757.846.006,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e seis reais), para a Administração Indireta, no valor de R\$ 268.338.041,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e oito mil e quarenta e um reais) e Legislativo no valor de R\$ 24.554.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), totalizando R\$ 1.050.738.047,00 (um bilhão, cinquenta milhões, setecentos e trinta e oito mil e quarenta e sete reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº I, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

**RECEITAS CORRENTES**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
IPTU	R\$ 63.397.950,00
IRRF	R\$ 12.205.145,00
ITBI	R\$ 11.431.151,00
ISS	R\$ 73.839.605,00
Taxas	R\$ 4.828.110,00
Dívida Ativa	R\$ 31.813.773,00
Outras	R\$ 11.385.438,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 208.901.170,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	
FPM	R\$ 71.493.900,00
ICMS	R\$ 267.743.388,00
LEI 87/96 KANDIR	R\$ 1.251.820,00
IPVA	R\$ 35.047.564,00
Deduções FUNDEB	(R\$ 74.212.267,00)
Diversas	R\$ 5.924.151,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 307.248.556,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**

Órgão Receptor	Descrição	Fonte Recurso	Valor Ano
<b>Câmara Municipal</b>	Duodécimos Recebidos	Tesouro Municipal	R\$ 24.554.000,00
<b>Fundação Cultural de Jacarehy</b>	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 4.489.887,00
<b>SAAE</b>	Recurso – AGEVAP	Transferências e Convênios estaduais	R\$ 900.000,00
<b>SAAE</b>	Recurso FEHIDRO	Transferências e Convênios federais	R\$ 1.600.000,00
<b>Fundação Pró-Lar de Jacareí</b>	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 1.750.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Jacareí</b>	Pagamento de Empréstimo junto ao BNDES (Origem SAAE)	Arrecadação da autarquia	R\$ 18.140.000,00
<b>TOTAL</b>			58.470.000,00

**DESPESAS POR PODER E ORGÃO DE GOVERNO**

<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	R\$ 24.554.000,00.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.554.000,00.</b>
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>	



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

<b>2.1. Administração Direta</b>	
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.878.893,00.
Secretaria de Governo	R\$ 3.679.679,00.
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 14.866.473,00.
Procuradoria Geral do Município	R\$ 5.022.211,00.
Secretaria de Mobilidade Urbana	R\$ 20.311.811,00.
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 58.565.786,00.
Secretaria de Esportes e Recreação	R\$ 10.376.412,00.
Secretaria de Educação	R\$ 188.505.090,00.
Secretaria de Assistência Social	R\$ 23.158.400,00.
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 86.328.882,00.
Secretaria de Saúde	R\$ 209.001.508,00.
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão	R\$ 18.123.061,00.
Secretaria de Planejamento	R\$ 7.687.682,00.
Encargos Gerais do Município	R\$ 100.959.584,00.
Secretaria de Finanças	R\$ 3.642.748,00.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.737.786,00.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 757.846.006,00.</b>



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

<b>2.2. Administração Indireta</b>	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	R\$ 171.466.000,00.
Fundação Cultural de Jacarehy	R\$ 4.521.887,00.
Fundação Pró-Lar	R\$ 3.077.450,00.
Instituto de Previdência do Município de Jacareí	R\$ 87.953.000,00.
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí	R\$ 1.319.704,00.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268.338.041,20.</b>

Art. 4º O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.648/1995 e a Lei nº 4.943/2006, fica fixado em R\$ 510.825,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e vinte cinco reais) para projetos culturais e R\$ 798.636,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo o montante de R\$ 1.016.342,00 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2018/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

Parágrafo único. Fica também autorizado aplicar, no que couber para o fim disposto no *caput* do artigo 5º, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

Art. 6º Na forma do que dispõe o § 8.º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7.º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, fica o



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

---

Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, e também o Poder Legislativo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizados a:

I - abrir créditos suplementares:

a) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, desde que não inviabilize projetos em andamento;

b) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente;

c) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente.

II - Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos neste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

a) pessoal e encargos;

b) juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

c) contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

d) precatórios judiciais;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

---

e) despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;

f) repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;

g) despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação;

h) despesas vinculadas a Operações de Crédito.

III - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos órgãos será permitido:

a) remanejar dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento do objetivo da despesa;

b) a criação de nova rubrica e consequente remanejamento dentro da mesma funcional programática e categoria econômica, bem como suplementá-la se necessário, para atendimento do objetivo da despesa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 8º A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, poderá ser empregada na



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

---

abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º No atendimento aos princípios de proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, seguem os dados relativos ao “Orçamento Criança e Adolescente – OCA”, juntamente com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**